

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ**

# **PROJETO DE LEI**



**PROJETO DE LEI Nº 11/2021 - LEGISLATIVO**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DO ALFABETO MANUAL EM LIBRAS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, COM VISTAS À DIFUSÃO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS PARA A COMUNIDADE SURDA E OUVINTES.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ**

Florestópolis-PR, 16 de novembro de 2021.

**Senhor Presidente,**

Por meio do presente, o Vereador abaixo subscrito, apresenta:

- exposição de motivos ao projeto de Lei nº 11/2021 - LEGISLATIVO;
- projeto de Lei nº 11/2021 - LEGISLATIVO.

Outrossim, solicita-se que o projeto supramencionado seja recebido e, na forma regimental, discutido, votado e aprovado.

Atenciosamente,

  
**DENYS TEIXEIRA SAUL  
VEREADOR – PSB**

RECEBI EM 16/11/2021  
às \_\_\_\_\_ hrs

  
**Valnés Cardoso Mariano  
ASSESSOR PARLAMENTAR  
RG Nº 7 568 466-5**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
PROJETO DE LEI Nº 11/2021 - LEGISLATIVO**

A Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, é a língua materna dos surdos brasileiros. Foi assim denominada durante a Assembleia convocada pela FENEIS, Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos, em outubro de 1993, bem como pela Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002.

A pessoa surda, através da Língua de Sinais, pode desenvolver integralmente todas as suas possibilidades cognitivas, afetivas e emocionais, permitindo sua inclusão e integração na sociedade, daí porque a utilização da Linguagem Brasileira de Sinais é uma forma de garantir a preservação da identidade das pessoas e comunidades surdas.

Nesse sentido, o artigo 2º da sobredita Lei nº 10.436/2002 determina que o poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, garantam formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - Libras como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil.

Por conseguinte, a presente proposição visa tornar obrigatória a instalação do alfabeto manual em LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) nas escolas, creches, hospital, postos de saúde, clínica municipal, Câmara de vereadores, Prefeitura e outras repartições públicas para a difusão da Língua Brasileira de Sinais para a comunidade surda e ouvintes.

Com o projeto, objetiva-se promover acessibilidade e difusão da Língua Brasileira de Sinais, não apenas para a comunidade surda, mas todos aqueles que tenham interesse em conhecer e aprender, proporcionando, assim, a integração e comunicabilidade entre os munícipes.

Pelo exposto, espero a apreciação e aprovação pelos nobres Edis.

Edifício da Câmara Municipal de Florestópolis-PR, 16 de novembro de 2021.

  
**DENYS TEIXEIRA SAUL**  
**VEREADOR – PSB**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ**

**PROJETO DE LEI Nº 11/2021 - LEGISLATIVO**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a colocação do alfabeto manual em Libras nas repartições públicas e escolas públicas e particulares do Município de Florestópolis com vistas à difusão da Língua Brasileira de Sinais para a comunidade surda e ouvintes.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, alicerçado nas disposições do art. 60, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Esta Lei estabelece normas para a promoção da integração das pessoas com deficiência através da difusão da Língua Brasileira de Sinais – Libras nas repartições públicas e escolas públicas e particulares do Município de Florestópolis.

**Art. 2º** As repartições públicas e as escolas municipais e particulares, do Município de Florestópolis deverão ter gravado em local visível e de fácil acesso, o alfabeto manual em LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), devidamente identificado.

**Parágrafo único.** A instalação mencionada no caput deste artigo deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei.

**Art. 3º** Para os estabelecimentos municipais, fica instituído que as despesas da aplicação desta Lei ocorrerão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento anual, suplementado se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Florestópolis-PR, 16 de novembro de 2021.

  
**DENYS TEIXEIRA SAUL**  
**VEREADOR – PSB**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ**

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**


**REUNIÃO DE NÚMERO 16/2021.**


**REFERÊNCIA:**

- \*PROJETO DE LEI Nº 36/2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO;**
- \*PROJETO DE LEI Nº 11/2021 DE AUTORIA DO LEGISLATIVO.**

AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021, ÀS 20H:20MIN, REUNIRAM-SE OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, ATENDENDO A CONVOCAÇÃO DE SUA PRESIDENTA, VALDETE JOSÉ DE SOUZA, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, PARA DELIBERAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES SUPRACITADAS. NA OCASIÃO CONSTATOU-SE A PRESENÇA DA PRESIDENTA: VALDETE JOSÉ DE SOUZA; SECRETÁRIO: SILVIO JORGE DE OLIVEIRA E RELATOR: VALMIR CLAUDIO RODRIGUES. ABERTA A REUNIÃO, APÓS ANÁLISE E AMPLA DELIBERAÇÃO, O RELATOR REFERENDADO PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA COMISSÃO, DECIDIRAM MANIFESTAR PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO, DETERMINANDO ELABORAÇÃO DE PARECER PELA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE. NADA MAIS A SE TRATAR LAVROU-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS APRECIÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO, ESTANDO EM CONFORMIDADE, SEGUE ASSINADA PELA PRESIDENTA, SECRETÁRIO E RELATOR.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2021. (23/11/2021).

  
\_\_\_\_\_  
**VALDETE JOSÉ DE SOUZA**  
**PRESIDENTA**

  
\_\_\_\_\_  
**SILVIO JORGE DE OLIVEIRA**  
**SECRETARIO**

  
\_\_\_\_\_  
**VALMIR CLAUDIO RODRIGUES**  
**RELATOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ**

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**PARECER NÚMERO 16/2021**

**REFERÊNCIA:**

- \*PROJETO DE LEI Nº 36/2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO;**
- \*PROJETO DE LEI Nº 11/2021 DE AUTORIA DO LEGISLATIVO.**

REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS/PR, NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2021, PARA DELIBERAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES SUPRA. APÓS ANÁLISE DAS PROPOSIÇÕES, OPINOU-SE, POR UNANIMIDADE, PELA CONSTITUCIONALIDADE E REGULARIDADE TÉCNICO-JURÍDICA E, NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO. NA OCASIÃO CONSTATOU-SE A PRESENÇA DA PRESIDENTA: VALDETE JOSÉ DE SOUZA, DO SECRETÁRIO: SILVIO JORGE DE OLIVEIRA E DO RELATOR: VALMIR CLAUDIO RODRIGUES.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2021. (23/11/2021).

**VALDETE JOSÉ DE SOUZA  
PRESIDENTA**

**SILVIO JORGE DE OLIVEIRA  
SECRETARIO**

**VALMIR CLAUDIO RODRIGUES  
RELATOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ**

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**


**REUNIÃO DE NÚMERO 13/2021.**

REFRÊNCIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2021; PROJETOS DE LEI Nº 30 E 32/2021; EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 34/2021, TODOS DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO; E PROJETOS DE LEI Nº 10 E 11/2021, AMBOS DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021, ÀS 18H30MIN, REUNIRAM-SE OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, ATENDENDO À CONVOCAÇÃO DE SEU PRESIDENTE, VEREADOR EDSON MARTINS DE CARVALHO, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ. NA OCASIÃO, CONSTATOU-SE A PRESENÇA DE EDSON MARTINS DE CARVALHO, PRESIDENTE, DE CESAR DA CRUZ RODRIGUES, SECRETÁRIO, E DE MARINHO NOVAIS LUZ NETO, RELATOR, PARA DELIBERAÇÃO DA MATÉRIA SUPRACITADA. ABERTA A REUNIÃO, APÓS ANÁLISE DA MATÉRIA EM QUESTÃO, O RELATOR, REFERENDADO PELOS DE MAIS INTEGRANTES DA COMISSÃO, DECIDIU MANIFESTAR PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA REDAÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 04/2021, DO PROJETO DE LEI Nº 30/2021 E DA EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 34/2021, TODOS DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, E DOS PROJETOS DE LEI Nº 10 E 11/2021, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, BEM COMO À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 32/2021, ORIUNDO DO EXECUTIVO, COM A SUPRESSÃO EFETUADA PELA EMENDA Nº 01, QUE SEGUE EM ANEXO AO PARECER, DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DE JUSTIFICATIVA. NADA MAIS A SE TRATAR, LAVROU-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS APRECIÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO, ESTANDO EM CONFORMIDADE, SEGUE ASSINADA PELO PRESIDENTE, SECRETÁRIO E RELATOR.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, 30 DE NOVEMBRO DE 2021. (30/11/2021).

  
EDSON MARTINS DE CARVALHO  
PRESIDENTE

  
CESAR DA CRUZ RODRIGUES  
SECRETARIO

  
MARINHO NOVAIS LUZ NETO  
RELATOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ**

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**REUNIÃO DE NÚMERO 13/2021.**

REFRÊNCIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2021; PROJETOS DE LEI Nº 30 E 32/2021; EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 34/2021, TODOS DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO; E PROJETOS DE LEI Nº 10 E 11/2021, AMBOS DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021, ÀS 18H30MIN, REUNIRAM-SE OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, ATENDENDO À CONVOCAÇÃO DE SEU PRESIDENTE, VEREADOR EDSON MARTINS DE CARVALHO, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ. NA OCASIÃO, CONSTATOU-SE A PRESENÇA DE EDSON MARTINS DE CARVALHO, PRESIDENTE, DE CESAR DA CRUZ RODRIGUES, SECRETÁRIO, E DE MARINHO NOVAIS LUZ NETO, RELATOR, PARA DELIBERAÇÃO DA MATÉRIA SUPRACITADA. ABERTA A REUNIÃO, APÓS ANÁLISE DA MATÉRIA EM QUESTÃO, O RELATOR, REFERENDADO PELOS DE MAIS INTEGRANTES DA COMISSÃO, DECIDIU MANIFESTAR PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA REDAÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 04/2021, DO PROJETO DE LEI Nº 30/2021 E DA EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 34/2021, TODOS DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, E DOS PROJETOS DE LEI Nº 10 E 11/2021, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, BEM COMO À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 32/2021, ORIUNDO DO EXECUTIVO, COM A SUPRESSÃO EFETUADA PELA EMENDA Nº 01, QUE SEGUE EM ANEXO AO PARECER, DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DE JUSTIFICATIVA. NADA MAIS A SE TRATAR, LAVROU-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS APRECIÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO, ESTANDO EM CONFORMIDADE, SEGUE ASSINADA PELO PRESIDENTE, SECRETÁRIO E RELATOR.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, 30 DE NOVEMBRO DE 2021. (30/11/2021).

**EDSON MARTINS DE CARVALHO  
PRESIDENTE**

  
**CESAR DA CRUZ RODRIGUES  
SECRETARIO**  
**MARINHO NOVAIS LUZ NETO  
RELATOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ**

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**


**PARECER NÚMERO 11/2021**

**REFERÊNCIA:**

- PROJETO DE LEI Nº 11/2021 - LEGISLATIVO;
- PROJETO DE LEI Nº 032/2021 - EXECUTIVO; E
- EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 032/2021 - EXECUTIVO.

REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS/PR, NO DIA 07 DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021, PARA DELIBERAÇÃO QUANTO AOS PROJETOS DE LEI SUPRA. APÓS ANÁLISE DA PROPOSIÇÃO, OPINOU-SE, POR UNANIMIDADE, PELA REGULARIDADE E NO MÉRITO PELA SUA APROVAÇÃO. NA OCASIÃO, CONSTATOU-SE A PRESENÇA DO PRESIDENTE CESAR DA CRUZ RODRIGUES, DO SECRETÁRIO DENYS TEIXEIRA SAUL E DA RELATORA ADRIANA PASSONI GOULART.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2021. (07/12/2021).



---

**CESAR DA CRUZ RODRIGUES  
PRESIDENTE**



---

**DENYS TEIXEIRA SAUL  
SECRETÁRIO**



---

**ADRIANA PASSONI GOULART  
RELATORA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ**

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**


**REUNIÃO DE NÚMERO 11/2021.**

**REFERÊNCIA:**

- PROJETO DE LEI Nº 11/2021 - LEGISLATIVO;
- PROJETO DE LEI Nº 032/2021 - EXECUTIVO; E
- EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 032/2021 - EXECUTIVO.


AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021, ÀS 11H:45MIM, REUNIRAM-SE OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO À CONVOCAÇÃO DE SEU PRESIDENTE CESAR DA CRUZ RODRIGUES, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ. NA OCASIÃO, CONSTATOU-SE A PRESENÇA DE CESAR DA CRUZ RODRIGUES - PRESIDENTE, DE DENYS TEIXEIRA SAUL - SECRETÁRIO, E DE ADRIANA PASSONI GOULART - RELATORA, PARA DELIBERAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES SUPRACITADAS. ABERTA A REUNIÃO, APÓS ANÁLISE DAS MATÉRIAS EM QUESTÃO, A RELATORA, REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA COMISSÃO, DECIDIU MANIFESTAR PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO, DETERMINANDO A ELABORAÇÃO DE PARECER PELA LEGALIDADE E REGULARIDADE. NADA MAIS A SE TRATAR, LAVROU-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS APRECIÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO, ESTANDO EM CONFORMIDADE, SEGUE ASSINADA PELO PRESIDENTE, SECRETÁRIO E RELATORA.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2021. (07/12/2021).




---

**CESAR DA CRUZ RODRIGUES  
PRESIDENTE**



---

**DENYS TEIXEIRA SAUL  
SECRETÁRIO**



---

**ADRIANA PASSONI GOULART  
RELATORA**




CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TRAMITAÇÃO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 11/2021 - LEGISLATIVO

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DO ALFABETO MANUAL EM LIBRAS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS COM VISTAS À DIFUSÃO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS PARA A COMUNIDADE SURDA E OUVINTES.

PROTOCOLO RECEBIDO EM:	DATA: 16/11/2021
APRESENTADO NA SESSÃO EM:	DATA: 16/11/2021
PARECER JURÍDICO EM:	SEM REGISTRO
PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES EM:	DATA: 23,30/11 E 07/12/2021
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM:	DATA: 07/12/2021
APROVADO EM 2ª E ÚLTIMA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM:	DATA: 14/12/2021

  
VALNÊS CARDOSO MARIANO  
Assessor Parlamentar

